

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3804 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 002/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear a partir de 03/01/2022 a servidora RUBIELE PATRICIA MOGARTE, Portadora do RG 13.541.291-0 e CPF 099.981.629-20, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor do Programa Criança Feliz e Setor de Assistência ao INSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 03 de janeiro de 2022.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 003/2022

SUMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Virmond, estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município, para o exercício de 2022, assim constituída:

Table with 3 columns: Cargo, Nome, CPF. President: Eliete Lopes Musika, CPF 093.736.999-38. Members: Paulo Roberto Da Costa, CPF 706.226.399-00; Damiano José da Silva, CPF 536.658.809-04; Adrieli Aparecida Schaltz, CPF 097.423.329-32.

Art. 2.º - Fica designada como presidente substituta da Comissão Permanente de Licitação, a servidora abaixo relacionada: Elaine Lopes Musika - CPF nº. CPF nº. 064.738.169-92

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DESPACHO DE CANCELAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2021-PMV

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE ESPECIAL. MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neimar Granoski, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proponente se negou a entregar os medicamentos antes do pagamento dos mesmos, RESOLVE CANCELAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 85/2021, firmado com a proponente FARMACIA MERCOSUL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.764.082/0001-62.

I - Dos Fatos:

O fornecedor, em epígrafe, recusou-se a fornecer os medicamentos caso não houvesse o pagamento antecipadamente pelo município.

II - DA DECISÃO:

Ante o fato apresentado pelo fornecedor, esta administração municipal decide pelo Cancelamento do termo de ratificação da dispensa nº. 85/2021. Tendo em vista que o paciente necessita dos medicamentos conforme laudo médico e parecer social que o mesmo não possui condições financeiras para adquirir os medicamentos.

III - Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município.

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Virmond/PR, 04 de janeiro 2022.
NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Avenida XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PORTARIA N.º 002/2022

O Prefeito Municipal de Virmond, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/2002, art. 3º, inciso IV.

RESOLVE

Art. 1.º - Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a Servidora Abaixo relacionada: Eliete Lopes Musika CPF nº. 093.736.999-38

Art. 2.º - Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados: Adrieli Aparecida Schaltz - CPF nº. 097.423.329-32; Damiano Jose da Silva - CPF nº. 536.658.809-04; Paulo Roberto Da Costa - CPF nº. 706.226.399-00

Art. 3.º - Designar como pregoeira substituta a servidora abaixo relacionada: Elaine Lopes Musika - CPF nº. 064.738.169-92

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Reconduzir Servidor Público Municipal para o cargo de Chefe da Controladoria Interna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º. Reconduzir o Servidor Público Municipal ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.887.186-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 787.238.259-87, para o cargo em Comissão de CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, sob símbolo CC0, em conformidade o artigo 9º, paragrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.230/2019.

Art. 2.º. O servidor fica submetido ao sistema de mandato estabelecido pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 1.230/2019, bem como ao regime jurídico disciplinado pelas Leis Municipais nº 971/2013 e 1.230/2019 e as demais normas organizadoras do sistema de controle interno municipal.

Art. 3.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 03 de janeiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta Luto oficial no Município de Nova Laranjeiras - Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal ANTÔNIO ELÓI MUSEKA, ocorrido no dia 03 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Declarado luto oficial de três dias no Município de Nova Laranjeiras, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público municipal ANTÔNIO ELÓI MUSEKA, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 2.º - Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de janeiro de 2022, sendo que, os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Nova Laranjeiras serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3837-1148

DECRETO N.º 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Exonerar servidor do cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, por motivo de falecimento ocorrido em 03 de janeiro de 2022, o funcionário público municipal Sr. ANTÔNIO ELÓI MUSEKA, brasileiro, portador do RG 4.309.371-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 588.794.209-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 03 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA N.º 001/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base aos Artigos 276 e 279 da Lei Municipal de nº 05/1997.

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de suspensão por um período de 30 DIAS, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de nº 003/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 03 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA N.º 002/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 872/2021.

RESOLVE

Artigo 1.º - Nomear a Senhor "EVERSON LUCAS RIBAS", portador do RG nº 8.242.392-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 036.341.279-45, para ocupar o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", lotado na "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2.º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA N.º 003/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Revoga a Portaria 205/2021 que nomeou a Senhora "SANDRIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO" portadora do RG nº 8.982.500-8 e inscrita no CPF nº 076.829.929-21, ocupante do cargo Efetivo de "ARTESA", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para exercer função gratificada de RESP. AÇÕES IDOSOS, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 01.603.719/0001-80

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordao.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2021 PMFJ "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL SENDO: COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS MUNICÍPIOS", para suprir a demanda municipal, de acordo com a ata e conforme a ordem de classificação, a seguinte empresa:

JUMA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ nº 36.674.824/0001-84, vencedora com um total de R\$ 123.588,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Foz do Jordão, 04 de janeiro de 2022.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 94/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, COM A EMPRESA TOP ENGENHARIA EIRELLI

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, representado por seu Prefeito, FRANCISCO CLEI DA SILVA, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato de nº 94/2019, que foi firmado com a empresa TOP ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.170.033/0001-36, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 94/2019, referente ao Processo Licitatório Pregão de nº 31/2019, modalidade Sistema de Registro de Preços, ante o verificado e decisão do processo administrativo de nº 02/2021, nomeado através da portaria de nº 150/2021, com fundamento no art. 76, I, II e XII da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, importando frisar que quaisquer valores que por ventura sejam devidos à empresa Top Engenharia Eirelli, por ressarcimento aos equipamentos instalados, deverá ser arripado por decisão judicial dos autos de nº 0005809-22.2021.8.16.0031, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Guarapuava - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guarapuava - Paraná.

Comunique-se, e publique-se.

Foz do Jordão, em 19 de julho de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
fozdojordao.pr.gov.br

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Município de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município de Foz do Jordão, de acordo com a Tabela do Item 2 deste Edital, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 8/30/2022 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Foz do Jordão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contratação de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela do Item 2 deste Edital, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 8/30/2022 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Foz do Jordão.

1.2. A seleção para as funções públicas de que trata este Edital será realizada via prova de títulos e experiência, conforme as Tabelas do Item 2 deste Edital, e as inscrições serão realizadas a todos os participantes de forma preferencialmente presencial ou via e-mail.

1.3. A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Foz do Jordão, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se nas Tabelas 5.1.1 deste Edital.

1.5 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Foz do Jordão.

2. DOS EMPREGOS

2.1. A função pública, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos são os estabelecidos na Tabela abaixo.

TABELA 2.1
Table with 6 columns: Cargo, Carga Horária Semanal, Vagas Ampla Concorrência, Remuneração Inicial Bruta, Cadastro de Reserva, Requisitos Mínimos. Rows include Psicólogo, Engenheiro Civil, Professor.

CNPJ: 01.603.719/0001-80
Foz do Jordão

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Educação Física - LICENCIATURA. Tabela com horários e valores.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Inglês. Requisitos para admissão no emprego e regras de inscrição.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Tabela de pontuação máxima por nível superior.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Informações de contato e endereço.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Informações de contato e endereço.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Informações de contato e endereço.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Edital de contratação de professores para aulas de Espanhol. Regras de inscrição e critérios de avaliação.

Prefeitura Municipal de Foz do Jordão. Informações de contato e endereço.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná. Exercício: 2021. REPUBLICAÇÃO Decreto nº 462/2021 de 29/12/2021.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná. Exercício: 2021. Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.266,15 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná. Exercício: 2021. Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

MUNICÍPIO DE PINHÃO Estado do Paraná. Exercício: 2021. Portaria nº 748/2021 DATA: 17/12/2021. Resolução: Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Mariliz Aparecida Mendes, ocupante do cargo de promovido efetivo de Servente de Limpeza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.634.0001-68
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 001/2022

SUMULA: Designar comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências;

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2022, para fins de contratos temporários de pessoal para a função de Professor(a) e Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Operador de máquinas para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 832/2021:

PRESIDENTE - WELIQUES NERIS DA ROCHA, CPF 097.612.369-00;
MEMBRO - JOELMA BERALDINI PADILHA, CPF 071.900.156-57;
MEMBRO - CLEBERSON DA SILVA SANTOS, CPF 060.785.359-00;

Artigo 2º - Compete a presente comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar, avaliar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a abertura do Edital até seu resultado final, observada a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Artigo 3º - Os trabalhos efetuados pela presente comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhos.pr.gov.br [prefeiturademarquinhos](https://www.facebook.com/prefeiturademarquinhos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634.0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 014/2021
Data: 31/12/2021

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 - Partido Democrático Trabalhista	Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
2 - Progressistas	Presidente: Adelar Grondek
3 - Cidadania	Presidente: Justino Tondello
4 - Movimento Democrático Brasileiro	Presidente: Alcione Pegoraro
5 - Partido da Social Democracia Brasileira	Presidente: Hilário Czechowski
6 - Partido Social Democrático	Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
7 - Partido Social Cristão	Presidente: Nelto Cela Zolet
8 - Partido Socialista Brasileiro	Presidente: Simone Bez Gorio
9 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município	Presidente: Ataide R. de Quadros

Espigão Alto do Iguaçu, em 31 de dezembro de 2021.

Publique-se.

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634.0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
29/12/2021 31/12/2021	11,20 32,63	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
30/12/2021	6.773,97	Outras Transferências da União Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) - LC. 176/2020 Compensação União.	Secretaria do Tesouro Nacional.
29/12/2021	6.000,00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica.	Fundo Nacional de Saúde.
31/12/2021	1.000,00	Transferência de Recursos do Programa do Piso da Atenção Básica em Saúde.	Fundo Nacional de Saúde.
30/12/2021	377.491,26	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
29/12/2021 30/12/2021	41.172,24 18.691,63	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	Secretaria do Tesouro Nacional.

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Resolução n. 003/2021, e atendendo o contido no Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Competitivo, CONVOCA o(s) candidato(s) classificados(as) para a(s) função(ões) abaixo relacionada(s) no Anexo I, a comparecer no período de 04/01/2022 a 04/02/2022, na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, nº 2301, Bairro Bonsucesso, sala 02, 1º andar - anexo Rodoviária Municipal, munido(s) dos exames e Avaliações Médicas, conforme Anexo II para realizar avaliação médica pré-admissional e após, caso esteja apto(a), deverá comparecer no CRJ, para assumir sua função com a documentação relacionada no Anexo III.

FUNÇÃO: ANALISTA DE CONTROLE.

Nº	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
4	7323 THIAGO TECACHUK	12/01/1990 82

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tática aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação na Seleção Competitiva, sem posterior recurso.

Guarapuava, 04 de Janeiro de 2022.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00
ANEXO I

FUNÇÃO: MOTORISTA CAMINHÃO COMBOIO

LOCAL	VAGA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO	01
Sala do CRJ - Anexo à Rodoviária Municipal - 1º andar	01
TOTAL	01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00
ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS:

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com Sedimento Corado;
- Raio X de Tórax PA com laudo.

AVALIAÇÕES CLÍNICAS:

- Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
- Avaliação psiquiátrica;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos(as) candidatos(as).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00
ANEXO III

DOCUMENTOS PARA REGISTRO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Protocolo da Identidade (autenticada);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF autenticada;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência (autenticada);
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino)(autenticada);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
- Comprovante de endereço;
- Fotocópia do registro no órgão da classe e (quando for o caso) (autenticada);
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- Número do PIS/PASEP ou NIS e extrato da Caixa Econômica Federal com o NIT;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo II deste Edital (autenticada);
- Declaração de Imposto de Renda ou declaração de bens;
- Nº de Conta- Banco do Brasil SA.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 107/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias da frota da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicadas:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 - SIMONE AQUINO BARBOSA 07189925988, com o valor total de R\$ 22.955,00 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais);

ITENS: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS MOLINETTI E FILHOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 89.555,00 (Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 108/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes da comunidade de Paiquerê para a sede do município, que necessitam de atendimento médico/hospitalar e outros atendimentos, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicada:

TALITA LEITES 12179910932, com o valor total de R\$ 87.360,00 (Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 04 de Janeiro de 2022.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%

Passagens
Atendendo o Sudoeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

SIGUA A SUDOESTE
sudoestetransportes.com.br

VOCÊ SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO, UM CADERNO, UMA REVISTA, UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO É IMPRESSO?

UMA NOVA ÁRVORE DA EDUCAÇÃO, DA INFORMAÇÃO E DA DEMOCRACIA É PLANTADA.

NO BRASIL, AS ÁRVORES DESTINADAS À PRODUÇÃO DE PAPEL PROVÊM DE FLORESTAS PLANTADAS, QUE AJUDAM NA ABSORÇÃO DO GÁS CARBÔNICO

42 3635-2944
LARANJEIRAS DO SUL - PR

GRÁFICA CORREIO

Você imagina a gente CRIA!

GRÁFICA CORREIO
42 3635 2944

Sancionada lei que autoriza postos a comprarem etanol de produtores

De acordo com o governo federal, a iniciativa visa a aumentar a competição no setor de combustíveis

O presidente da República, Jair Bolsonaro, sancionou, com vetos, lei que autoriza os postos de combustível a comprarem etanol hidratado diretamente dos produtores ou importadores, desobrigando-os de recorrerem à intermediação de distribuidoras.

A medida consta da Lei nº 14.292, publicada no Diário Oficial da União de ontem (4) e já está em vigor. A lei também permite a revenda varejista de gasolina e etanol hidratado fora do estabelecimento autorizado, desde que limitada ao território municipal onde o revendedor está estabelecido.

O novo texto legal também consolida mudanças nas regras tributárias federais já alteradas por meio da Medida Provisória nº 1.063, como as que tratam da cobrança das contribuições para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e para os programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

A lei também exige as empresas ou consórcios de comprar que estão em situação regular perante as fazendas federal, estadual e municipal e à



O concurso será realizado em uma única etapa com cinco horas de duração

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para obter, da própria agência, autorização para atuar no setor de biocombustíveis.

De acordo com o governo federal, a iniciativa visa a aumentar a competição no setor de combustíveis, eliminando

a obrigatoriedade de os postos comprarem álcool combustível apenas dos distribuidores, que poderão continuar atuando, mas terão que oferecer atrativos para manterem os clientes.

Vetos

O presidente vetou o trecho

da lei que permitia que as cooperativas de produção ou comercialização de etanol vendessem o combustível diretamente para os postos de gasolina.

“Visando à adequação quanto à constitucionalidade e ao interesse público, o presidente da República vetou os

dispositivos que tratavam da venda direta e estendiam essa permissão para as cooperativas produtoras ou comercializadoras de etanol”, explicou, em nota, a Secretária-Geral da Presidência da República.

A decisão, segundo a Secretária-Geral, se deve ao fato de as cooperativas gozarem de benefícios fiscais que tendem a reduzir suas contribuições. “A proposição legislativa, assim, criaria uma renúncia fiscal sem a devida previsão orçamentária, o que viola o Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a constitucionalidade, visto que distorce a concorrência setorial.”

Ainda de acordo com a Secretária-Geral, foi sancionada a parte do projeto de lei que muda a sistemática de cobrança do PIS/Cofins para evitar perda de arrecadação e distorções competitivas, tanto ao importador (caso este exerça função de distribuidor), quanto ao revendedor varejista que fizer a importação, que deverão pagar as respectivas alíquotas de PIS/Cofins (5,25% de PIS sobre a receita bruta e 24,15% de Cofins, incidentes por metro cúbico do combustível).

Publicada lei que obriga sigilo de condição de quem tem HIV e hepatite

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a Lei 14.289/22 que obriga a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa infectada pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV), de hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e tuberculose, no âmbito dos serviços de saúde; dos estabelecimentos de ensino; dos locais de trabalho; da administração pública; da segurança pública; dos processos judiciais e das mídias escrita e audiovisual.

O texto, publicado na edição de ontem (4) do Diário Oficial da União, proíbe a divulgação, seja por agentes públicos ou privados, de informações que permitam a identificação dessas pessoas. Já o sigilo profissional somente poderá ser quebrado nos casos determinados por lei, por justa causa ou por autorização expressa da pessoa com o vírus. Se a pessoa for menor de

idade, dependerá de autorização do responsável legal.

Sigilo

Os serviços de saúde, públicos ou privados, e as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão obrigados a proteger as informações relativas a essas pessoas, bem como garantir o sigilo das informações que eventualmente permitam a identificação dessa condição.

A obrigatoriedade de preservação do sigilo recai sobre todos os profissionais de saúde e os trabalhadores da área de saúde.

A norma estabelece ainda que o atendimento nos serviços de saúde, públicos ou privados, será organizado de forma a não permitir a identificação, pelo público em geral, da condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites



Fica proibida a divulgação, seja por agentes públicos ou privados, de informações que permitam a identificação dessas pessoas

crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose.

Inquéritos

Pelo texto os inquéritos ou os processos judiciais que tenham como parte pessoa que vive com

as doenças citadas devem prover os meios necessários para garantir o sigilo da informação sobre essa condição.

Qualquer divulgação a respeito de fato objeto de investigação ou de julgamento não poderá fornecer informações que

permitam a sua identificação. Em julgamento no qual não seja possível manter o sigilo sobre essa condição, o acesso às sessões somente será permitido às partes diretamente interessadas e aos respectivos advogados.